CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

NOTAS EXPLICATIVAS

Processo nº 2021.000014016-2

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTEXTO OPERACIONAL

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – Crea-RS é entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. O Crea-RS com sede e foro na cidade de Porto Alegre e jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul, instituído pela Resolução nº 2, de 23 de abril de 1934, na forma estabelecida pelo Decreto Federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição. É o órgão de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em nível superior e médio na modalidade Segurança do Trabalho, no território de sua jurisdição, contando com 44 Inspetorias atuando no Estado, representando o Crea na região, tendo por orientação fundamental proposições éticas e morais que perfazem os seus princípios, norteando e delimitando a cultura organizacional e, por conseguinte, a sua atuação fiscalizatória, que busca sempre a valorização profissional, a sociedade da segurança e juntamente com as Entidades de Classe a promoção do respeito e consciência da importância da atuação dos profissionais da engenharia para o desenvolvimento do estado e do país.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e das Normas Brasileira de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelos entes

públicos e as Resoluções do Confea nos casos de sua pertinência. O Crea-RS não apresenta a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, que de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, "*A DMPL é obrigatória para empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e* ***facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação***".

1. **Ativo Circulante:**

No ativo circulante, estão registrados os bens e direitos da Autarquia disponíveis para realização imediata e expectativas de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis aqui apresentadas.

1. **Caixa e Equivalentes de Caixa:**

Caixa e equivalentes de caixa incluem as disponibilidades financeiras do Crea-RS em contas correntes e de aplicações contemplando os rendimentos auferidos até a data do balanço, cujos valores estão imunes do imposto de renda (Art. 9º, da Lei n. 5.172, de 1966 (CTN) e alínea "a", inciso VI, art. 150 da Constituição Federal de 1988). As disponibilidades financeiras foram aplicadas junto aos bancos públicos Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL S/A, Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal – CEF:

Disponível - Banco Conta Movimento	**2021**	**2020**
Conta Movimento	756.779,41	2.427.781,27
Banrisul S/A	751.344,82	2.413.083,50
Caixa Econômica Federal	5.434,59	14.697,77
Banco do Brasil	-	-
Disponível - Banco Conta Aplicações Financeiras	**2021**	**2020**
Conta Aplicações Financeiras	44.408.579,70	38.811.881,89
Banrisul S/A	39.920.735,79	35.154.635,88
Caixa Econômica Federal	3.741.366,64	3.118.184,12
Banco do Brasil	746.477,27	539.061,89
Total	45.165.359,11	41.239.663,16

Os saldos acumulados em 31 de dezembro de 2021 apresentaram acréscimo de 9,52% em relação ao exercício de 2020, resultantes das ações de fiscalização e recuperação de créditos na fase administrativa, realizadas ao longo de exercício pelas Gerência de Fiscalização e pelo Núcleo Financeiro – NFIN respectivamente e pelas despesas discricionárias que deixaram de ser realizadas (diárias, deslocamentos, coffe break, treinamentos, seminários etc.) em decorrência das atividades deliberativas (reuniões especializadas, reuniões plenárias e reuniões das comissões permanentes e administrativas) que permaneceram de forma remota de 23 de março de março de 2020 até agosto de 2021, quando a partir de setembro de 2021, passou o formato híbrido (presencial e remoto), quando se passou a efetuar o pagamento das verbas indenizatórias jetons.

2. **Créditos de Curto Prazo:**

Créditos de Curto Prazo	**2021**	**2020**

Adiantamento a pessoal	252.975,49	263.053,03
ISS Por Substituição e IPTU	16.672,65	34,40
Devedores da entidade	8.740.543,13	84.432,28
Valores a serem devolvidos	5.331,91	751,28
Material de Consumo	219.991,09	196.724,13
Prêmios de seguros	21.664,44	27.906,05
Total	**9.257.178,71**	**572.901,17**

1. **Adiantamento à Pessoal:** Neste grupo de contas estão registrados os adiantamentos aos funcionários relativos à coparticipação no plano de saúde Unimed dos funcionáros afastados (licença saúde, licença não remunerada), os valores da coparticipação são creditados ou depositados pelos funcionários em conta corrente aberta junto ao banco Banrisul especificamente para esta finalidade, com prazo até quinto dia do mês de vencimento da fatura, tendo em vista o vencimento desta. Assim, considerando que nem todos os funcionários cumprem ao prazo, o Conselho efetua o pagamento integral da fatura e as coparticipações são restituídas posteriormente, cabendo ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NGEP efetuar o acompanhamento, controle e cobrança junto aos funcionários devedores;
2. **Devedores da Entidade:** Contemplam os valores relativos as despesas com a folha de pagamento, encargos, benefícios sociais e assistenciais pagos ao funcionário (Fiscal de Uruguaiana) cedido ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia SC – Crea-SC, estes valores são ressarcidos ao Crea-RS posteriormente a competência das despesas. Além desses valores, constam aos bloqueios e/ou depósitos judiciais realizados nos processos em que o Crea-RS atua como réu (trabalhista e de repetição de indébitos) que se encontram em fase recursal. O aumento desses valores em relação a 2020, foram decorrentes do depósito recursal no valor de R$6.887.536,35 (seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) na Reclamatória n. 0119000-85.1992.5.04.0018/RS ajuizado em 1992 pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul – SEMAPI (item 4 do memorando/mensagem de apresentação das contas);
3. **Material de Consumo:** Estes valores correspondem as aquisições de materiais de consumo para reposição do estoque deste Regional e são compostos por materiais de expediente, limpeza, higiene, conservação, materiais de proteção e segurança, materiais elétricos e de telefonia, etc.
4. **Prêmios de Seguros a Apropriar:** São valores que correspondem as apólices de seguros dos bens móveis e imóveis, apropriadas mensalmente na competência das cotas de despesas.

2. **Ativo-Não Circulante:**

Estão registrados os ativos realizáveis a longo prazo, os créditos inscritos em dívida ativa, imobilizado (bens móveis e imóveis), os bens intangíveis (sistemas, licenças de

uso, softwares) e os saldos correspondentes a 20% do depósito judicial realizado em 02/12/2014 no Processo n. 0064173-67.2011.4.01.3400/DF Mútua x Crea-RS, valores percentuais que se encontram em fase de recurso, tanto pelo Regional quanto pela Mútua, ante os peticionamentos de honorários requeridos por LUIZ EDUARDO SA RORIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS e OLIVEIRA, BRAGA E PARCA.

1. **Créditos de Longo Prazo**:

Créditos a Longo Prazo	**2 0 2 1**	**2 0 2 0**
Dívida Ativa	10.836.037,18	14.960.893,65
(-) Ajustes Créditos de Longo Prazo	-2.709.009,30	-458.457,49
Entidades Públicas Devedoras	0,00	203.218,35
Depósito Judicial Mútua	4.297.250,88	21.475.268,85
Investimentos temporários	377,58	377,58
Total	**12.424.656,34**	**36.181.300,94**

1. **Dívida Ativa:** Referem-se aos créditos a receber (anuidades, auto de infração) não adimplidos no vencimento, sendo inscritos em dívida ativa, conforme arts. 201, 202 e 204 da Lei n. 5.172, de 1966 e §1º, art. 39 da Lei n. 4.320, de 1964[1].

Em julho deste ano, a contabilidade do Crea-RS, para fins de atender ao apontamento e recomendações da Auditoria Externa JK AUDITORES e igualmente da Auditoria Interna (Processo Diligência de Auditoria n. 2021.000009672-4), procedeu aos ajustes das diferenças entre o contábil e o relatório para fins contábeis gerado no Sistema Apolo, relatório este que certifica quem são os devedores do Crea-RS, a natureza dos créditos, valor, número do protocolo, número do Termo de Inscrição em Dívida Ativa – TIDA e/ou da Certidão de Dívida Ativa – CDA. Esse ajuste se tornou possivel após um longo trabalho de auditoria e conciliação realizado pela contabilidade entre os exercícios de 2016 e 2017 com a verificação das inscrições e baixas ocorridas no período de 2009 a 2017 (inscrições e baixas por pagamento, por vício de origem, por prescrição e por decisão judicial, valor ínfimo)[2], e ao final de 2017 teve início a segunda fase do trabalho, que envolveu a Gerência Jurídica, Gerência de TI e Núcleo Financeiro, pois as diferenças eram anteriores a 2009, ano em que teve início o uso do sistema Apolo, logo, o relatório não contemplava as informações anteriores a esse período, quando os controles eram realizados através de planilhas.

Após a inclusão no Sistema Apolo dos créditos anteriores a 2009 ainda não prescritos e em fase de execução fiscal o trabalho foi concluído. Além disso, a Gerência Jurídica identificou que parte dessas diferenças correspondiam ao Processo n. 5055681-96.2016.4.04.7100/RS (Crea-RS x C. ZANCHI & CIA LTDA. - Processo n. 2021.000006774-0 o valor de R$ 1.019.849,65), empresa terceirizada que executava a cobrança dos créditos a receber do Conselho. Assim, as diferenças de R$ 1.684.448,25 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) que restavam entre o contábil e o relatório foram baixados pela contabilidade através de ajustes de exercícios anteriores. Já os valores do processo acima, transferidos para conta do ativo DEVEDORES DA ENTIDADE, o quais estão sendo atualizados mensalmente em conformidade com o dispositivo da sentença[3].

2. **Ajustes de Perdas de Créditos de Longo Prazo:** Esta conta redutora do ativo, refere-se à constituição para perdas estimadas dos créditos inscritos em

Dívida Ativa, em conformidade com a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado (IPSAS 17). Em setembro de 2021, para fins de atender as recomendações da auditoria externa, foram ajustados os valores percentuais prováveis para perdas, pois até então, a contabilidade vinha demonstrando as perdas de curto prazo (média percentual dos últimos cinco anos, aplicados sobre o estoque da dívida ativa), assim, em conformidade com as informações prestadas pela Gerência Jurídica passou-se a evidenciar o valor percentual de vinte e cinco por cento (25%) sobre o estoque da dívida, contemplando tanto as perdas de curto quanto de longo prazo.

3. **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**: Em 2021, esta conta sofreu redução de 80% (oitenta por cento), ante o levantamento efetuado pela Caixa de assistência dos Profissionais do CREA – Mútua, nos autos do Processo n. 0064173-67.2011.4.01.3400/DF. Os valores desse depósito, correspondiam ao valor histórico das cotas partes provisionadas à Mútua no período de 2011 a novembro de 2014 (Lei n. 5.194, de 1966, Lei n. 6.496, de 1977 e Resolução do Confea n. 1.026, de 2009) e os saldos que permanecem nesta conta, são decorrentes dos motivos expostos no início desta nota.

3. **Imobilizado:**

O ativo imobilizado do Crea-RS é composto por bens móveis (máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, móveis e utensílios, mobiliários em geral etc.) e imóveis (salas, edifícios, terreno) e o box/garagem da Inspetoria de Canoas. Os valores do ativo imobilizado evidenciados no balanço em 31/12/2021 são conforme abaixo:

EXERCÍCIO	**2 0 2 1**	**2 0 2 0**
IMOBILIZADO	**11.830.920,66**	**9.974.530,10**
BENS MOVEIS	**8.635.289,94**	**10.438.657,37**
Móveis e Utensílios	330.875,68	331.962,99
Máquinas e Equipamentos	783.448,33	3.217.109,72
Utensílios de Copa e Cozinha	66.521,50	66.521,50
Veículos	2.966.990,63	3.899.620,63
Equipamentos de Informática	3.042.539,64	933.738,40
Sistemas de Processamento de Dados	0,00	44.538,00
Biblioteca	1.996,50	1.996,50
Mobiliário em Geral	1.430.717,63	1.430.673,86
Outros Materiais Permanentes	2.610,00	502.861,97
Outros Bens Móveis	9.590,03	9.633,80
BENS IMOVEIS	**16.166.946,75**	**16.166.946,75**
Edifícios	14.411.226,06	14.411.226,06
Terrenos	134.234,87	134.234,87
Salas	1.564.973,19	1.564.973,19
Instalações	16.512,63	16.512,63
Box/Garagem	40.000,00	40.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**-12.971.316,03**	**-16.631.074,02**
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-5.350.458,57	-9.590.991,75
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	-7.620.857,46	-7.040.082,27
EXERCÍCIO	**2 0 2 1**	**2 0 2 0**
INTANGÍVEL	**157.689,33**	**222.623,74**

SOFTWARES E LICENÇAS DE USO	**427.350,73**	**574.193,38**
Softwares (licenças de uso)	370.789,53	347.317,73
Softwares (permanente)	12.023,20	12.023,20
Sistema	44.538,00	0,00
Software (ajustado em 2021)	0,00	214.852,45
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**-269.661,40**	**-351.569,64**
(-) Amortizações Acumuladas Softwares e Sistemas	-269.661,40	-351.569,64

1. **Bens móveis:** Estão registrados os bens móveis classificados como móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, veículos, mobiliários em geral etc. Em 2021 ocorreu uma variação aumentativa de R$ 1.141.612,16 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), em virtude da aquisição de 25 (vinte e cinco) veículos novos - Chev/Onix Joy Black 1.0 – Hatch, Modelo 104696, 5 portas, Ano/Modelo: 2020/2021 através do Processo n. 2019.000011706-5 GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. (Ata de Registro de Preço 01/2019) e dos ajustes realizados nas depreciações dos códigos 052009, 011347 e 011346 que estavam contabilizando período maior de depreciação. Quanto as baixas, foram decorrentes das alienações de 61 (sessenta e um) veículos através do Processo n. 2021.000004451-1 Leilão n. 01/2021.
2. **Bens Imóveis:** Estão registrados os imóveis do Crea-RS, compreendendo salas, edifícios, terrenos e box/garagens.

- Nos intangíveis estão demonstradas as licenças de uso de softwares e de sistemas os quais em sua maioria são renovados anualmente.

1. **Sistemas:** Este item contempla o Sistema VETOR RH, utilizado pelo Núcleo de Recursos Humanos (contempla os módulos do sistema de gestão da Senior relativos a folha de pagamento, cartão ponto, portal dos funcionários etc.).
2. **Softwares:** Neste subgrupo, estão registradas as licenças de uso de softwares, que em sua maioria são renovadas anualmente, dentre estas licenças, o ARCGIS (sistema de informação geográfica utilizado pela Fiscalização), ADOBE© Creative, videoconferência Zoom, antivírus e AntiSpam MCFEE etc. As licenças de uso com renovação anual, a cada renovação, têm o número de controle patrimonial baixado e um novo número é utilizado para cadastro renovação.

Este grupo, sofreu ajustes em 2021, os quais foram realizados em conformidade com as recomendações Auditoria Externa JK AUDITORES (Processo n. 2020.000002596-0), visto que as primeiras licenças haviam sido cadastradas no sistema de patrimônio na mesma opção dos bens móveis, gerando divergências quando da necessidade de verificação dos saldos de depreciação e amortização, embora as informações, se consultadas individualmente, as informações fossem correspondentes a cada situação. Dessa forma, com suporte da empresa Implanta Informática, a contabilidade procedeu a migração destes registros para opção intangíveis, passando a demonstrar esses grupos separadamente tanto em relação as despesas com amortização/depreciação quanto em relação aos ativos. Na oportunidade, foram baixadas as licenças que sofreram renovações (Códigos 999970 e 999987, 999988 e 999989), as quais já haviam sido renovadas sem que as anteriores fossem baixadas e igualmente os registros realizados de forma

equivocada em anos anteriores no grupo "marcas e patentes" foram regularizadas/migradas para o grupo correspondente: 1.2.4 – INTANGÍVEL> 1.2.4.1 – SOFTWARES> 1.2.4.1.1 – SOFTWARES.

4. **Ativos Contingentes:** Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e art. 100, Lei n. 4.320/1964 e a NBC T 1 – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis (Resolução n. 1.121, de 2008), o ente deve evidenciar em suas notas explicativas, a existência de um ativo contingente sempre que exista a possibilidade de um ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial prestação de serviços.

Neste sentido, a exceção da ação de exigir contas, as demais não foram evidenciadas pela contabilidade, pois foram ajuizadas pelo Conselho com o propósito a apuração de responsabilidades. Os principais processos foram relacionados a seguir e se encontram em fase de instrução, julgamento e/ou recurso:

- Processo n. 5055681-96.2016.4.04.7100 Ação de Exigir Contas – Réu C ZANCHI & CIA LTDA. (fase execução de sentença);
- Processo n. 5026618-60.2015.4.04.7100 e 5026618-60.2015.404.7100/RS Ação de Reintegração (terreno na avenida Ipiranga em Porto Alegre-RS) - Réu Serralheria Partenon (Crea/RS interessado, Autor o Estado do RGS, fase de instrução perícia);
- Processo n. 5058989.77.2015.404.7100/RS (Cobrança) - Réu DBCON Informática (sigilo);

5. **Depreciação e Amortização:**

A depreciação dos bens móveis, imóveis e amortização dos intangíveis são realizadas pelo método linear (cotas constantes), a classificação de vida útil, taxas de depreciação e valor residual são conforme anexos da Resolução do Confea n. 1.036, de 2011.

6. **Passivos – Circulantes e Não Circulantes:**

Os passivos da dívida circulante e não circulante estão registrados pelos seus valores conhecidos ou calculáveis e, quando aplicável, acrescidos dos encargos e atualizações monetárias incorridas até a data do Balanço, como é caso dos valores demonstrados como “Parcela a Destinar” (art. 57, da Lei n. 12.378, de 2010)[4], atualizados mensalmente pelos índices da poupança, que tem se mantido constante para os depósitos realizados até maio de 2012 a uma remuneração de 0,50%. Já os valores devidos ao CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, depositados na conta poupança junto ao Banco Banrisul - T. Industriais 41.178025.0-5. As provisões são reconhecidas e demonstradas no Balanço deste Regional, quando há uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

1. **Encargos Sociais a Pagar:** Contemplam as provisões com FGTS e PIS sobre a

segunda parcela do 13º salário, bem como, sobre a folha de pagamento do mês de dezembro/2021;

2. **Fornecedores Nacionais:** Neste grupo estão contemplados os fornecedores nacionais e os valores dos Restos a Pagar Processados, permanecendo com saldos com ao final de dezembro somente última conta, que correspondem aos empenhos liquidados em 2021, mas não pagos até 31/12/2021 (ver planilhas de composição dos fornecedores/favorecidos em anexo);
3. **Obrigações Fiscais de Curto Prazo:** Contemplam as retenções federais, bem como as previdenciárias sobre pagamentos à fornecedores e os encargos com INSS e as retenções do IR sobre a segunda parcela do 13º salário e folha de pagamento competência dezembro de 2021;
4. **Obrigações de Repartição à Outros Entes:** Neste subgrupo estão demonstrados os valores das cotas partes devidas ao Confea - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e à Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea (art. 4º da Resolução Confea nº 1.026/2009) competência dezembro de 2021, além das cotas partes devidas ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, competências outubro a dezembro de 2018 (Lei n. 13.639, de 2018) e dos valores decorrentes da Lei n. 12.378, de 2010:

Obrigações de Repartição à Outros Entes	**2 0 2 1**	**2 0 2 0**
Parcela da Mútua	1.000.656,24	804.052,77
Parcela do Confea	820.446,90	998.612,40
Parcela a Destinar	14.592.693,73	13.726.920,42
Parcela dos Técnicos Industriais	132.396,90	128.791,39
Total	**16.546.193,77**	**15.658.376,98**

A conta "*parcela a destinar*", teve sua nomenclatura alterada em 2021, por sugestão da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, a qual foi acatada pela Alta Administração do Regional, pois são valores objeto de discussão no Processo n. 0022545-64.2012.4.01.3400/DF.

Provisões à curto prazo: Neste grupo estão contempladas as provisões de férias, provisões com 13º salários e encargos decorrentes e as provisões com contencioso classificadas como prováveis.

1. **Trabalhistas e Previdenciárias:** Refere-se as provisões de férias, 1/3 constitucional, INSS, FGTS e PIS sobre estas provisões:

Provisões Trabalhistas e Previdenciárias	**2 0 2 1**	**2 0 2 0**
Férias	2.126.259,58	2.349.653,95
1/3 Constitucional (CF/1988)	708.753,38	783.218,11
INSS Patronal s/ Provisão de Férias	609.527,69	673.567,44
FGTS s/ Provisão de Férias	226.799,78	250.628,42
PIS s/ Provisão de Férias	28.350,16	31.277,83
Total	**3.699.690,59**	**4.088.345,75**

2. **Riscos Cíveis de Curto Prazo:** Evidenciam os valores das provisões passivas com reclamatórias trabalhistas, contencioso de repetição de indébitos e demais demandas ajuizadas contra o Crea-RS e/ou resultantes dos embargos as

execuções fiscais ajuizadas pelo Conselho e classificadas como prováveis de demandar saída de recursos em curto prazo, sendo os valores por "objeto/natureza" conforme relacionados a seguir:

Provisão para Riscos Cíveis CP	2 0 2 1	2 0 2 0
Repetição de Indébitos Anuidades/ARTs	10.209.894,65	600.000,00
Reclamatórias Trabalhistas CP	8.990.974,86	14.029.613,03
Demais Decisões Judiciais	182.230,95	200.000,00
Total	**19.383.100,46**	**14.829.613,03**

Ainda em relação a esses valores, em 2021, a contabilidade do Crea-RS atendeu as recomendações das auditorias externas realizadas pela JK AUDITORES S/S LTDA – EPP – Processo n. 2018.000001664-4, e pela auditoria externa contratada pelo Confea, BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S, sobre evidenciar em balanço somente os valores relativos a classificação de risco provável, conforme constou no Processo Diligência de Auditoria Interna n. 2021.000009676-7.

3. **Provisões de longo prazo:** Demonstram os valores prováveis de ocorrer após o encerramento do exercício subsequente ao desta prestação de contas e além destes valores, constam os valores com classificação de risco possíveis e remota conforme demonstrados no anexo IV destas notas explicativas.

Provisões a Longo Prazo	2 0 2 1	2 0 2 0
Reclamatórias Trabalhistas LP	8.013.919,84	12.113.009,74
Demais Decisões Judiciais	4.479.481,83	432.936,47
Honorários (Art. 6º TA Portaria 368/2020)	47.105,42	22.422,40
Parcela da Mútua (depósito judicial)	4.297.250,88	21.475.268,85
Parcela a Destinar	5.383.208,42	0,00
Total	**22.220.966,39**	**34.043.637,46**

Os valores "*Parcela da Mútua (depósito judicial)*" foram contabilizados em contrapartida ao ativo não circulante, conforme mencionado no item 2 Ativo Não-Circulante destas notas explicativas.

- O item Honorários, são evidenciados para fins de atender ao disposto no art. 6º, da Portaria Administrativa n. 368, de 2020, conforme conta no Processo n. 2020.000010778-8.
- Já os valores relativos à "Parcela a Destinar", igualmente as provisões de curto prazo, são decorrentes da Lei n. 12.378, de 2010, no entanto, seu registro igualmente visa atender as recomendações da auditoria externa JK AUDITORES S/S LTDA – EPP e da auditoria interna através da Diligência de Auditoria n. 2021.000009678-3 sobre provisionar os valores entre o que Crea-RS considera devido (parcelas (-) despesas com digitalização do acervo), quanto aos valores que o CAU-BR considera como devidos. O registro desses valores no passivo de longo prazo, igualmente foram amparados por parecer jurídico na diligência de auditoria acima mencionada.

4. **Passivos Contingentes:** Os passivos contingentes do Crea-RS em 31/12/2021 são representados pelas reclamatórias trabalhistas com

classificação de risco possíveis e remotas, as quais são avaliadas pela assessoria jurídica para determinar se a saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviço se tornou provável, e se afirmativo a informação é encaminhada à Gerência de Gestão, para que a contabilidade possa proceder das provisões demonstradas no balanço.

7. **Patrimônio Líquido:**

Em 2021, o patrimônio líquido do Crea-RS sofreu uma redução de 1,65% decorrentes das variações patrimoniais mencionadas no item 7 do memorando/mensagem de apresentação das contas. O lançamento de ajuste de exercícios anteriores e a atualização dos passivos com reclamatórias trabalhistas e de repetição de indébitos, contribuíram para que as variações patrimoniais diminutivas (VPD) superassem as variações patrimoniais aumentativas (DVA), conforme apurado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais impactando na redução do PL. Neste sentido, segue a composição do resultado patrimonial evidenciados no Balanço Patrimonial Comparado levantado em 31/12/2021:

Composição PL	2021	2020
Saldo Inicial	13.481.983,54	21.733.681,83
(+/-) Superávit das Variações Patrimoniais	- 971.414,05	- 8.251.698,29
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores (Diferenças Depreciações)	2.659.728,28	-
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores (imobilizado/sistemas)	- 370.402,67	825.213,91
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores (regularização Dívida Ativa)	- 1.540.078,69	391.915,74
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores (Baixa BP 210182)	-	- 1.217.129,65
Saldo Final	13.259.816,41	13.481.983,54
Variação	**1,68**	

8. **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o regime de competência do orçamento (art. 35, Lei n. 4.320, de 1964)[5], onde as receitas e as despesas foram apropriadas e apuradas no exercício de sua ocorrência, independentemente de recebimentos (inscrição em dívida ativa) ou pagamentos (provisões, restos a pagar não processados) mensuradas pelo valor justo e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos e financeiros futuros possam resultar em ingressos ou dispêndios para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – Crea-RS, quanto aos rendimentos e encargos sobre os ativos e passivos estão reconhecidos no resultado deste exercício.

9. **Efeitos da Covid-19:**

A execução orçamentária do Crea-RS, diferentemente do ocorrido em 2020, não sentiu tanto os reflexos da pandemia da Covid-19. Em 2021, a companha, através do

Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, adotada como uma medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)[6], mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão (União, Estados e Municípios) e os protocolos sanitários para contenção do vírus, extremamente rígidos até então, passaram a ser flexibilizados. Permitindo assim a retomada das atividades presenciais (turismo, eventos, comércio etc.), as quais acabaram refletindo positivamente na arrecadação do Conselho, que igualmente e gradativamente foi retomando suas atividades presenciais, tanto na Sede quanto nas Inspetorias, possibilitando o retorno em praticamente cem por cento da fiscalização atuando in loco, além disso, a retomada das atividades econômicas acabaram por se refletir nas demais receitas do Conselho e não só nas ARTs, com isso o Regional superou as expectativas de arrecadação para 2021, já em relação as aplicações de recursos (capacitações, termos de colaboração, andamento das reformas) restaram um pouco prejudicados, pois os primeiros meses do ano, ainda haviam grande parte do corpo funcional atuando em home office e nem todas áreas estavam com seus processos tramitando no formato digital.

10. **Autorização e data das demonstrações contábeis:**

A data de autorização das demonstrações contábeis, de acordo com o anexo da Decisão n. PL-0077, de 2014 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea (Alterado pela Decisão PL-2327, de 2015 e PL-0064, de 2019), que regulamenta o Acompanhamento da Gestão e a Prestação de Contas do Sistema Confea/Crea e da Mútua:

Seção II – Acompanhamento Mensal da Gestão

2. Acompanhamento mensal da gestão dos Creas

2.1. Os gestores dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas devem encaminhar, mensalmente, ao Confea, até o dia 20 de cada mês, as seguintes peças, com as informações consolidadas até o encerramento do mês anterior:

I - Balanço Patrimonial;

II - Balanço Financeiro e Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

III - Comparativos da Receita Orçada com a Arrecadada e Despesa Autorizada com a Realizada;

IV - Demonstrativos de receitas previsto no art. 7º, da Resolução Confea nº 1026/2009.

A apresentação das contas é atribuição do Presidente do Crea segundo o que estabelece a Lei n. 5.194, de 1966, Lei n. 9.649, de 1998 e o Estatuto do Sistema Confea/Crea's Aprovado no III CNP. Dessa forma, as demonstrações contábeis deste Regional relativas ao exercício de 2021 foram disponibilizadas em 20 de janeiro de 2022 através do Processo de Prestação de Contas n. 2021.000014016-2.

11. **Considerações Finais:**

Não ocorreram eventos subsequentes a data do encerramento do exercício que tenha, ou possa a vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e os resultados futuros deste Conselho.

[1] § 1º - Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título.
[2] Lei n. 6.830, de 1980 (Lei de Execução Fiscal), Art. 40 - O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição.
(...) § 4º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.
§ 5º A manifestação prévia da Fazenda Pública prevista no § 4º deste artigo será dispensada no caso de cobranças judiciais cujo valor seja inferior ao mínimo fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda.
[3] **3. DISPOSITIVO**
Ante o exposto, **julgo procedente o pedido**, com base no artigo 552, do NCPC, declarando boas as contas apresentadas pelo perito no Evento 8, Pet121 e Pet123, e declarando que o valor devido pela ré é o correspondente a R$ 1.019.849,65, atualizado até 30/06/2012.
[4] Art. 57. Os atuais Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a contar da publicação desta Lei, passarão a depositar mensalmente em conta específica, 90% (noventa por cento) do valor das anuidades, das anotações de responsabilidade técnicas e de multas recebidas das pessoas físicas e jurídicas de arquitetos e urbanistas, arquitetos e engenheiros arquitetos até que ocorra a instalação do CAU/BR.
[5] Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:
I - as receitas nele arrecadadas;
II - as despesas nele legalmente empenhadas.
[6] Site do Ministério da Saúde - Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 - PNO.

Referência: Processo nº 2021.000014016-2 SEI nº 0861729 Local: Porto Alegre